



CERTIFICADO Nº 1661 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO MATA VERDE LTDA
CNPJ/CPF : 17.618.848/0002-62
Empreendimento : MINERACAO MATA VERDE LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda ORIENTE CANA BRAVA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39536-000 Indaiabira - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Indaiabira (LAT) -15.5983, (LONG) -42.2755
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 1661/2023
Número do Processo na ANM e Ano : 832114/2018
Titular ou Requerente : MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA
Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,5	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 24/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 24/08/2023 14:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1661 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Nº 2100.01.0050660/2022-83, 2100.01.0050761/2022-72 e
2100.01.0050910/2022-26.





CERTIFICADO Nº 1661 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar à SUPRAM-NM o relatório técnico/fotográfico, comprovando a implantação dos sistemas de tratamento de efluentes. Prazo: 180 dias após concessão da licença.
- 3 - Atualizar os CAR's do empreendimento após a supressão da vegetação incluindo a área consolidada. Apresentar cópias dos CAR's atualizado. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4- Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5- Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários; implantação de cortina verde de eucaliptos; implantação de plano de trânsito; manutenção de estradas; umidificação dos acessos (se necessário) para mitigação de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6- Apresentar comprovantes de contratação de empresa terceirizada para abastecimento d'água. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 7- Apresentar resultados de teste de turbidez, após período chuvoso, nos cursos d'água visando comprovar que o empreendimento não está causando impacto (carreamento de sedimentos), por meio do método de teste "Disco de Secchi". Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 8- Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.